



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: Ederson Porsch

RELATOR: Celsomar Sousa Morais

MEMBRO: Edilson Francisco Dourado

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2021

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Institui o regime de previdência complementar no âmbito do município de Canarana-MT; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão o plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

Foi solicitado parecer jurídico solicitado pela Câmara Municipal, sendo a conclusão que o RPC será vinculado ao RPPS, podendo ser aplicado apenas aos servidores ocupantes de cargos efetivos. Diante disso, se faz necessário reformular a redação do artigo 3º do projeto de lei, que estende o alcance para cargos de provimento em comissão de quaisquer dos poderes, agentes políticos e servidores celetistas, o que o torna inconstitucional. Diante do exposto, meu parecer é favorável à tramitação, desde que seja modificada a redação do referido artigo.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Ederson () Edilson

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

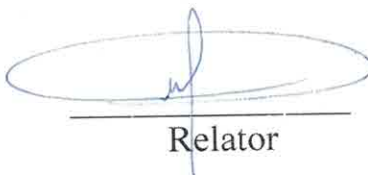
() Ederson () Edilson

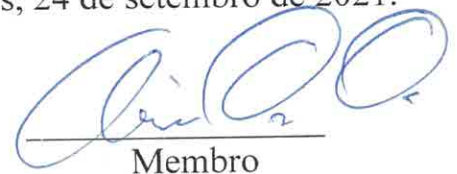
c) O Parecer da Comissão é

Favorável () Contrário

Sala de Sessões, 24 de setembro de 2021.


Presidente


Relator


Membro